

Relatório Anual de Atividades da Auditoria Internacional (RAINT) 2023



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINTE 2023

Coordenadoria de Auditoria Interna
Lilian Castelo Campos

Núcleo de Auditoria Institucional
Solange Ramos Plutarco Lima
Antônio Clodoaldo Pinheiro Bastos Martins

Núcleo de Auditoria em Atividades, Processos e Políticas
Emmanuel Hermano Bastos
José Elton Rodrigues Arruda
Maria Madalena Soares Fernandes

JULHO/2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	04
2. AUDITORIA INTERNA EM NÚMEROS – 2023.....	05
3. A SECRETARIA DE AUDITORIA NO ANO DE 2023.....	06
3.1. Estrutura da SAU.....	06
3.2. Perfil dos servidores da SAU.....	07
4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO.....	08
5. DESEMPENHO DA AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2023.....	09
5.1. Auditorias previstas e realizadas em 2023.....	09
5.1.1. Auditorias previstas no PAA 2023 e concluídas em 2023.....	10
5.1.1.1. Plataforma Digital do Poder Judiciário – Ação coordenada CNJ.....	10
5.1.1.2. Política contra Assédio e Discriminação – Ação coordenada CNJ.....	11
5.1.1.3. Auditoria Financeira e de Conformidade do TRE-CE – Exercício 2022 (Etapa Final).....	13
5.1.1.4. Gestão patrimonial – Ação Integrada TSE.....	14
5.1.2. Auditorias previstas no PAA 2023 e concluídas/realizadas em 2024.....	17
5.1.2.1. Pagamento de horas extras – Eleições 2022.....	17
5.1.2.2. Auditoria Financeira e de Conformidade do TRE-CE – Exercício 2023 (Etapa Final).....	17
5.1.2.3. Transparência.....	17
5.1.3. Auditorias previstas no PAA 2023 e não realizadas.....	17
5.1.3.1. iGovTIC-JUD – Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC e Transporte de urnas eletrônicas	17
5.1.4. Auditorias não previstas no PAA e concluídas em 2023.....	18
5.1.4.1. Consultoria em Metodologias Ágeis.....	18
5.1.4.2. Equipamentos de prevenção e combate a incêndio.....	18
5.1.4.3. Consultoria – Escopo de Auditoria Externa em Obras Públicas.....	18
5.1.5. Auditoria demandada em 2023, não prevista no PAA e com previsão de conclusão em 2024....	19
5.1.5.1. Sistema de climatização da Nova Sede.....	19
5.2. Acompanhamento das análises mandatórias.....	19
5.2.1. Relatório de Gestão Fiscal	19
5.2.2. Atos de pessoal	20
6. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA	20
7. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE	20
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	21

1. INTRODUÇÃO

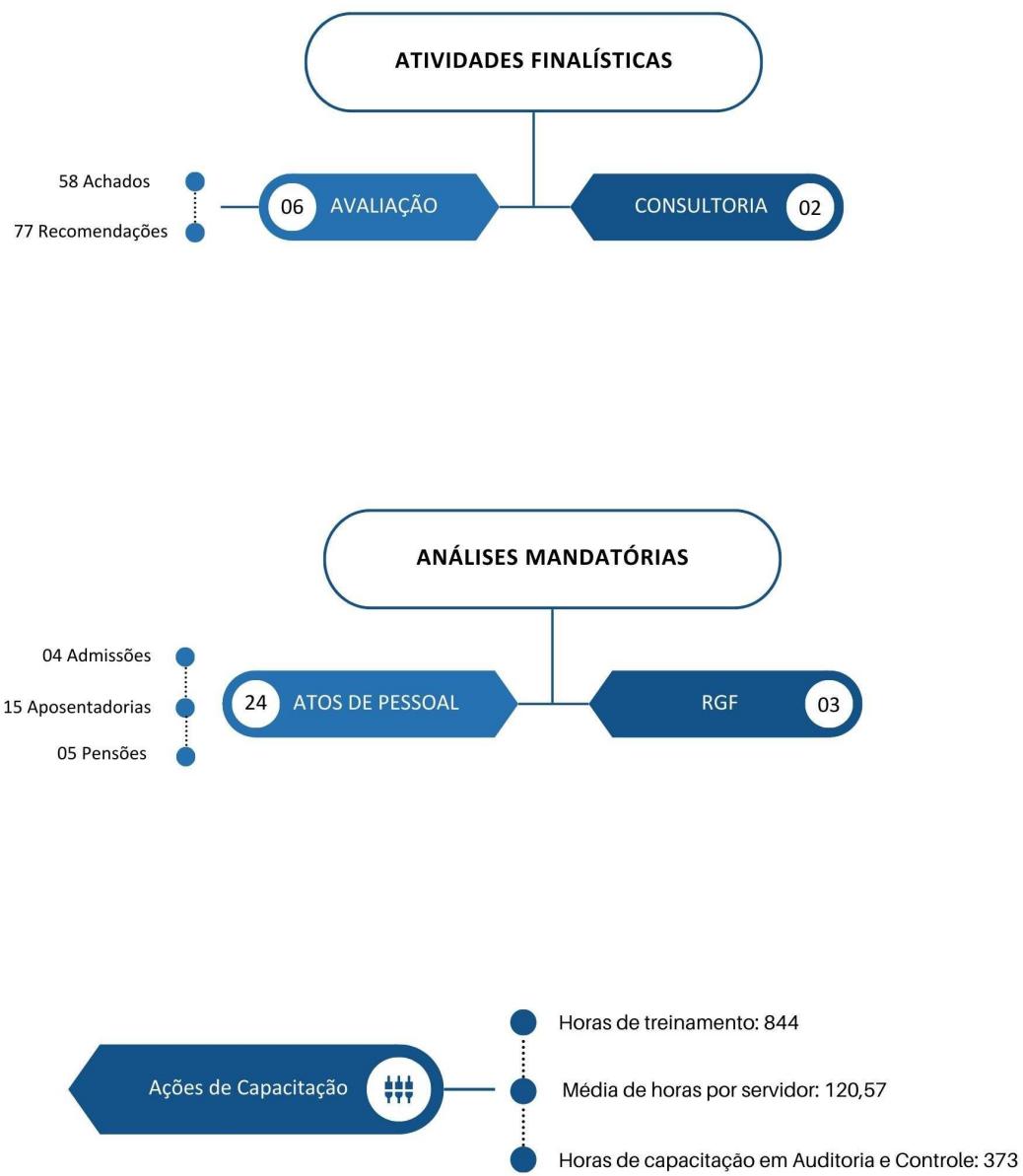
A Coordenadoria de Auditoria Interna, atuando como 3^a linha de defesa dos riscos inerentes aos atos e fatos praticados pelo TRE/CE, apresenta o RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA (RAINT) 2023 visando, principalmente, sintetizar e comunicar os resultados dos trabalhos de Auditoria Interna desenvolvidos ao longo do exercício, sejam eles previstos ou não (demandas extraordinárias) no Plano Anual de Auditoria Interna (PAA) 2023.

Para a elaboração do RAINt observou-se como diretriz a Resolução CNJ n.º 308, de 11 de março de 2020, em especial o art. 5º que ressalta que o objetivo do relatório é “informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna”, discorrendo sobre as auditorias planejadas no PAA – Plano Anual de Auditoria e as executadas, como também os principais resultados das avaliações e os riscos e fragilidades de controle do tribunal.

Este relatório faz referência à atuação da SAU frente às atividades previstas e demandadas para 2023 e, portanto, reveste-se de natureza gerencial. Dessa forma, o presente Relatório abordará nas seções seguintes: a auditoria interna em números, evidenciando as principais ações da auditoria em 2023; a contextualização da Secretaria de Auditoria, destacando objetivos, competências, estrutura, o perfil dos servidores da unidade e as ações de capacitação realizadas; as auditorias na modalidade “avaliação” e “consultoria” previstas no PAA e as efetivamente executadas; as ações de acompanhamento das análises mandatórias; a declaração de manutenção de independência; bem como os principais riscos e fragilidades de controle.

2. AUDITORIA INTERNA EM NÚMEROS – 2023

Figura 1: Secretaria de Auditoria Interna em números



Fonte: Elaboração própria (2024).

3. A SECRETARIA DE AUDITORIA NO ANO DE 2023

A auditoria interna constitui instância interna de apoio à governança do Tribunal, de modo a auxiliar a instituição na proteção e aumento de valor organizacional. Ela tem o papel de fornecer à administração do Tribunal avaliação independente e objetiva sobre atos e operações de gestão de suas unidades, além de prestar serviços de consultoria na sua esfera de atuação. Portanto, a auditoria interna auxilia o Tribunal no alcance dos seus objetivos estratégicos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e de governança corporativa.

3.1. Estrutura da SAU

A Resolução TRE/CE n.º 947/2023 instituiu, na estrutura organizacional do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, a Secretaria de Auditoria (SAU), como a unidade responsável pela supervisão das atividades de avaliação¹ e de consultoria² em auditoria interna³, “com o objetivo de agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o Tribunal a alcançar seus fins institucionais, e pelo estabelecimento de diretrizes, normas, critérios e programas a serem adotados na execução das atividades de auditoria”.

A referida Secretaria contava com a Coordenadoria de Auditoria Interna, “unidade responsável por coordenar, acompanhar, orientar e avaliar os trabalhos de auditoria interna, supervisionando a operacionalização dos instrumentos de auditoria e conclusões em auditorias”, à qual se encontram subordinados o Núcleo de Auditoria Institucional, “responsável por realizar auditorias relacionadas a atividades ligadas à governança, à integridade, ao compliance e à gestão de riscos”, e o Núcleo de Auditoria em Atividades, Processos e Políticas, ao qual compete “realizar auditorias em áreas

¹ Resolução TRE/CE n.º 865/2021, Art. 3º Para os fins deste normativo considera-se: (...)

II - Avaliação (assurance): exame objetivo da evidência obtida pelo auditor interno com o propósito de fornecer opinião ou conclusões independentes a respeito de operações, funções, projetos, sistemas, controles internos administrativos e processos, inclusive os de governança e de gerenciamentos de riscos.

² Resolução TRE/CE n.º 865/2021, Art. 3º Para os fins deste normativo considera-se: (...)

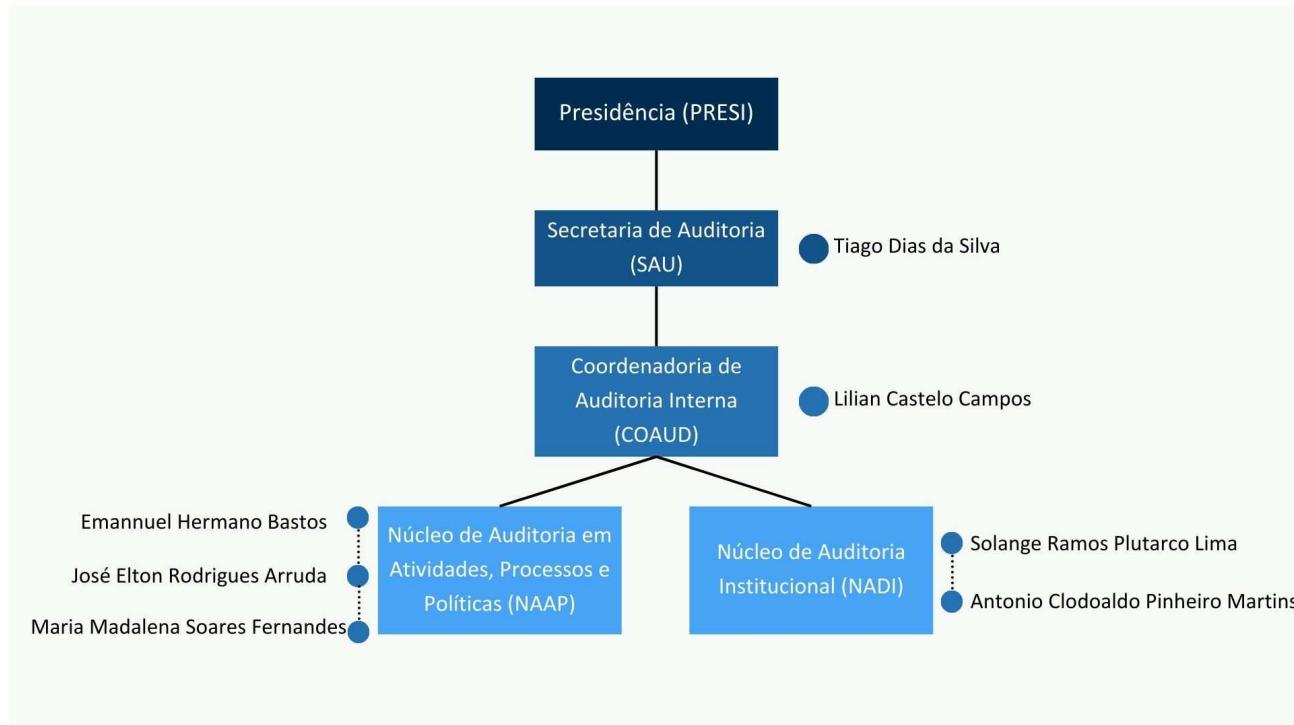
III - Consultoria (advisory): atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, com vistas a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos **sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão;** (negrito)

³ Resolução TRE/CE n.º 865/2021, Art. 3º Para os fins deste normativo considera-se:

I - Auditoria interna: atividade independente e objetiva que consiste na prestação de serviços de avaliação (assurance) e de consultoria (advisory), que tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A auditoria deve auxiliar a organização no alcance dos objetivos estratégicos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e de governança corporativa.

específicas do órgão, visando avaliar a eficiência e efetividade dos processos, controles e sistemas de gestão relacionados a essas atividades”.

Figura 2: Organograma da Secretaria de Auditoria



Fonte: Elaboração própria (2024).

3.2. Perfil dos servidores da SAU

A Secretaria de Auditoria contou, em 2023, com o apoio de 7 servidores. A formação acadêmica de seus servidores é diversificada, o que possibilita a utilização das capacidades individuais para desenvolver os trabalhos de auditoria de forma especializada nas várias áreas de atuação da unidade.

Os quadros 1 e 2 apresentam os cursos de graduação e pós-graduação stricto e latu sensu realizados pelos servidores da SAU.

Quadro 1: Formação acadêmica dos servidores da SAU

CURSO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Ciências Contábeis	2
Direito	4
Psicologia	1
Medicina	1

Fonte: Elaboração própria (2024).

Quadro 2: Cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu realizados pelos servidores da SAU.

CURSO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Especialização em Controladoria	1
Especialização em Ciências Criminais	1
Especialização em Direito Processual Civil	3
Especialização em Direito Constitucional	1
Especialização em Treinamento e Desenvolvimento	1
Mestrado em Administração e Controladoria	1
Mestrado profissional em Direito e Gestão de Conflitos	1

Fonte: Elaboração própria (2024).

4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O Estatuto de Auditoria Interna do TRE-CE prevê, nos arts. 34 a 38, que a equipe de auditoria desenvolva as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação do auditor. Para tanto, define a previsão mínima de 40 horas de capacitação por pessoa, incluindo o dirigente da auditoria interna, com ações voltadas preferencialmente à obtenção de certificações e de qualificações profissionais.

Em 2023, 100% do quadro da SAU alcançou a meta mínima de 40 horas determinadas no estatuto. Em sua totalidade foram realizadas 844 horas de treinamento, resultando em uma média de 120,57 horas por servidor. Do total de horas de capacitação, 44,19% foi destinada para a temática Auditoria e Controle, consistindo em 08 ações de treinamento nos temas observados no quadro 3.

Quadro 3: Cursos na temática Auditoria e Controle realizados pelos servidores da SAU.

CURSO	Carga Horária
Auditoria Baseada em Risco – Etapa I	25h
Auditoria Baseada em Risco – Etapa II	25h
Técnicas de Auditoria Interna Governamental	24 h
Elaboração de Relatórios de Auditoria	24h
Controle em 5 Dimensões	30h
Auditoria Parceira: atuação com espírito colaborativo, adaptativo e integrativo	7h
Auditoria Pública	40h
Papéis de Trabalho em Auditoria Interna Governamental	16h

Fonte: Elaboração própria (2024).

5. DESEMPENHO DA AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2023

5.1. Auditorias previstas e realizadas em 2023

As atividades executadas pela SAU para o exercício de 2023 foram planejadas e formalizadas no PAA 2023, onde foram incluídas as demandadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Tribunal Superior Eleitoral (TSE), bem como as elegidas por meio de avaliação da vulnerabilidade institucional.

Ademais, realizou-se ainda avaliações e consultorias não constantes no PAA, mas demandadas pela Alta Administração ou pela própria Auditoria.

Quadro 4: Auditorias previstas *versus* auditorias realizadas

Previstas no PAA 2023	Concluídas em 2023	Plataforma Digital do Poder Judiciário - Ação coordenada CNJ
		Política contra Assédio e Discriminação - Ação coordenada CNJ
		Auditoria Financeira e de Conformidade do TRE-CE - Exercício 2022 (Etapa Final)
		Gestão patrimonial - Integrada TSE
	Concluídas ou realizadas em 2024	Pagamento de horas extras - Eleições 2022
		Auditoria Financeira e de Conformidade do TRE-CE - Exercício 2023 (Etapa Final)
		Transparéncia
	Não realizada	iGovTIC-JUD - Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC e Transporte de urnas eletrônicas
	Concluídas em 2023	Consultoria em Metodologias Ágeis
		Equipamentos de prevenção e combate ao incêndio
		Consultoria - Escopo de Auditoria Externa em Obras Públicas
	Iniciada em 2023 com previsão de conclusão em 2024	Sistema de Climatização da Nova Sede

Fonte: Elaboração própria (2024).

5.1.1. Auditorias previstas no PAA 2023 e concluídas em 2023

5.1.1.1. Plataforma Digital do Poder Judiciário – Ação coordenada CNJ

A auditoria teve como objetivo avaliar, no âmbito do TRE-CE, a aderência à política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico, instituída pela Resolução CNJ n.º 335/2020, por meio do exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da própria Resolução CNJ n.º 335/2020 e das Portarias n.º 252/2020, n.º. 253/2020 e n.º. 37/2022, além da Resolução CNJ n.º 443/2022 e da Portaria n.º 257/2022.

Em face dos trabalhos realizados nesta auditoria, conclui-se haver uma razoável integração na plataforma digital do Regional em relação à aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n.º 335/2020. No momento da execução da auditoria não foram detectados achados.

Deve-se pontuar que o sistema Pje está implantado na infraestrutura do TSE – Tribunal Superior Eleitoral, que mantém e implementa novas funcionalidades na solução, cabendo aos Tribunais Eleitorais enviar sugestões de melhoria, mas sem o perfil de alterar o sistema.

5.1.1.2. Política contra Assédio e Discriminação – Ação coordenada CNJ

A auditoria teve como objetivo avaliar a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n.º 351/2020, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por meio do exame de conformidade com as práticas previstas na norma, tendo por base, ainda, o Modelo de Avaliação dos Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio constante do Apêndice I do Acórdão n.º 456/2022 - TCU – Plenário. Assim, avaliou-se a Política contra Assédio e Discriminação no TRE-CE em quatro eixos: institucionalização, prevenção, detecção e correção.

Do total de 58 questões de auditoria aplicadas, têm-se: 24 (41,38%) conformes, sem detecção de divergências entre o critério adotado e a situação encontrada; 33 (56,90%) não conformes, com detecção de divergências entre o critério adotado e a situação encontrada e 01 (1,72%) não foi possível avaliar em detrimento de insuficiência de evidências ou critérios. Adicionalmente, decorrente das não conformidades foram emitidos 29 achados e 36 recomendações de melhoria. Abaixo, evidencia-se os achados e recomendações por eixo avaliado.

Quadro 5: Achados e Recomendações – 1º Eixo

1º Eixo - Institucionalização		
Seq.	Achado	Recomendações
1.1	Uso insuficiente dos meios corporativos de comunicação para demonstrar o comprometimento da alta administração com a política de prevenção e combate ao assédio e discriminação.	2023.004.01.1 Atualizar a página do CPEAMAD na intranet com atualização dos seguintes pontos: a) inserção do nome dos membros das CPEAMAS de 1ª e 2ª; b) inserir os links dos normativos e das atas da reuniões (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª) e c) acrescentar as atas da 6ª, 7ª e 8ª reuniões; d) inserir links destacando as principais ações já realizadas pela comissão.
1.2	Ausência de carta de compromisso (ou documento similar) da alta administração indicando submissão à política.	2023.004.01.2 - Elaborar e publicar carta de compromisso da alta administração indicando sua submissão à política de prevenção e combate ao assédio e discriminação.
1.3	Ausência de pesquisa de avaliação da percepção do servidor quanto ao compromisso da alta administração em relação à Política.	2023.004.01.3 - Realizar pesquisa com servidoras(es), magistradas(os) e promotoras(es) eleitorais, avaliando dentre outros aspectos, o compromisso da alta gestão com a prevenção e o combate ao assédio e discriminação. 2023.004.01.4 - Elaborar relatório contendo análise do resultado das pesquisas e planejamento de ações futuras a serem implementadas para aperfeiçoamento da política e das capacitações.
1.4	Ausência de normativo que institucionalize e instrumentalize os mecanismos de prevenção e combate ao assédio e discriminação.	2023.004.01.5 Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando também os mecanismos de prevenção e combate ao assédio e discriminação. 2023.004.01.6 Elaborar manual ou cartilha sobre a política de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, ao assédio sexual e à discriminação no TRE/CE.
1.5	Ausência de normativo do TRE/CE institucionalizando as atribuições da CPEAMASD.	2023.004.01.7 Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando também as atribuições das comissões de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual.
1.6	Ausência de mecanismos formais de acolhimento para vítimas de assédio e discriminação, pautadas pela lógica do cuidado para pessoas expostas a riscos psicosociais.	2023.004.01.8 Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando também mecanismos de orientação e acolhimento às vítimas de assédio e discriminação.

Fonte: Elaboração própria (2024).

Quadro 6: Achados e Recomendações – 2º Eixo

2º Eixo - Prevenção		
Seq.	Achado	Recomendações
2.1	Ausência de ações ou programas de sensibilização que estimulem a prática do diálogo e da assertividade como forma de enfrentamento a conflitos.	2023.004.02.1 Desenvolver ações voltadas à conscientização e à sensibilização quanto à prática do diálogo e da assertividade como forma de enfrentamento a conflitos.
2.2	Ausência de normas ou decisões para inclusão da política de prevenção e combate ao assédio e à discriminação nos contratos de colaboradores não estatutários.	2023.004.02.2 Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando inclusive os colaboradores não estatutários.
2.3	Contratos de terceiros não estão compatibilizados com a política de prevenção e combate ao assédio e discriminação.	2023.004.02.2 Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando inclusive os colaboradores não estatutários.
2.4	Comissão não repassa orientação/não expede ou pratica atos a áreas específicas do TRE/CE sobre práticas da política	2023.004.02.3 Expedir orientações para áreas específicas do TRE/CE (a exemplo da gestão de pessoas, gestão de serviços gerais) acerca da Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação.
2.5	Inexistência de fluxos de trabalho desenhados contemplando atuação em conjunto do canal de orientação com a área de saúde e/ou de RH	2023.004.02.4 Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando também atuação conjunta entre as CPEAMS com ASAUD e SGP. 2023.004.02.5 Desenhar fluxos de trabalho contemplando atuação em conjunto do canal de orientação com a área de saúde e/ou de RH.
2.6	Subutilização de dados das áreas de gestão de pessoas e de saúde (p.ex. nível de absenteísmo) como auxílio na identificação de problemas, pontuais ou sistêmicos de assédio.	2023.004.02.6 Expedir orientações acerca da Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação, visando, a utilização de dados das áreas de gestão de pessoas e de saúde (p.ex. nível de absenteísmo) como auxílio na identificação de problemas.
2.7	Divulgação insuficiente dos canais de orientação, acolhimento e denúncia de casos de assédio	2023.004.02.7 - Desenvolver canal próprio de orientação, acolhimento e denúncia de casos de assédio e discriminação. 2023.004.02.8 - Divulgar canal próprio de orientação, acolhimento e denúncia de casos de assédio e discriminação.
2.8	Não estabelecimento e/ou divulgação dos procedimentos que o colaborador pode adotar e que o gestor deve adotar em caso ou suspeita de assédio em sua equipe.	2023.004.02.9 Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando procedimentos que o colaborador pode adotar e que o gestor deve adotar em caso ou suspeita de assédio em sua equipe.
2.9	Não regularidade nos treinamentos dos gestores no sistema de prevenção e combate ao assédio e discriminação na instituição.	2023.004.02.10 Realizar treinamentos com regularidade dos gestores no sistema de prevenção e combate ao assédio e discriminação, bem como incentivar sua participação.
2.10	Não há levantamento de riscos e impactos de sofrimento/prática de assédio e da criação de controles para mitigá-los.	2023.004.02.11 Realizar levantamento de riscos e impactos de sofrimento/prática de assédio e de controles para mitigá-los.

Fonte: Elaboração própria (2024).

Quadro 7: Achados e Recomendações – 3º Eixo

3º Eixo – Detecção		
Seq.	Achado	Recomendações
3.1	Inexistem fluxos e processos para a realização das tarefas entre as áreas da Saúde, Gestão de Pessoas, Ouvidoria e às CPEAMASD de 1º grau e 2º grau.	2023.004.03.1 - Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando procedimentos para identificação e encaminhamento para apuração de eventuais casos de violência no trabalho. 2023.004.03.2 - Elaborar fluxos padronizando o processo de identificação e encaminhamento para apuração dos casos de violência no trabalho, especialmente assédio.
3.2	Inexistência de registros de pesquisas realizadas com processamento e análise desses resultados.	2023.004.03.3 Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando a previsão, para a realização de pesquisas, bem como sua periodicidade e uso dos dados.
3.3	Não estruturação de banco de dados sobre as denúncias de assédio ou discriminação.	2023.004.03.4 Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando a efetiva implantação de uma estrutura de banco de dados apta a tratar e consolidar as denúncias recebidas, resguardando a identidade dos envolvidos.
3.4	Ausência de monitoramento de evolução dos casos de assédio e discriminação.	2023.004.03.5 Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando estabelecimento de protocolos pela administração de monitoramento de casos notificados e atuação com base na frequência.
3.5	Ausência de procedimentos formais para recebimento, triagem e investigação de denúncias de assédio e discriminação.	2023.004.03.6 Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando procedimentos para recebimento, triagem e investigação de denúncias de assédio e discriminação. 2023.004.03.7 Elaborar manuais, fluxos e/ou checklist instrumentalizando o processo de identificação e encaminhamento para apuração dos casos de assédio e discriminação.
3.6	Ausência de definição formal de mecanismos eficazes de proteção dos denunciantes contra represálias.	2023.004.03.8 – Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando a formalização de protocolos que protejam o denunciante de assédio e discriminação contra represálias.

Fonte: Elaboração própria (2024).

Quadro 8: Achados e Recomendações – 4º Eixo

4º Eixo – Correção		
Seq.	Achado	Recomendações
4.1	Não estabelecimento de procedimentos especiais para recepcionar notícia de assédio ou discriminação contra a alta administração ou membro de Poder	2023.004.04.1 Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando também procedimentos especiais para recepção e encaminhamento de denúncias de assédio e discriminação contra a alta administração ou membro de Poder.
4.2	Não adoção de ações imediatas para reduzir o desconforto dos que desejam denunciar ou medidas que preservem a saúde e a integridade de pessoas que enfrentam situações de assédio ou de discriminação	2023.004.04.2 Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando também a adoção de ações imediatas para reduzir o desconforto dos que desejam denunciar ou medidas que preservem a saúde e a integridade de pessoas que enfrentam situações de assédio ou de discriminação.
4.3	Falta de clareza em relação aos procedimentos de análise de admissibilidade de denúncia.	2023.004.04.3 Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando também procedimentos claros de análise de admissibilidade de denúncia.
4.4	Inexistência de processo(s) de trabalho mapeado(s), manual(is) e/ou check list(s), com as indagações e medidas que devam ser aplicadas na análise de admissibilidade.	2023.004.04.4 - Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando também a colheita de informações adicionais necessárias à eventual apuração dos fatos relatados durante a análise de admissibilidade de denúncia.
4.5	Procedimentos alternativos não estabelecidos em caso de a vítima não desejar se identificar ou formalizar a denúncia.	2023.004.04.6 Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando também procedimentos alternativos para o caso de a vítima não desejar se identificar ou formalizar a denúncia.
4.6	Falta de procedimentos claramente estabelecidos para manter o denunciante ciente sobre o encaminhamento de sua denúncia.	2023.004.04.7 - Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando também procedimentos claramente estabelecidos para manter o denunciante ciente sobre o encaminhamento de sua denúncia. 2023.004.04.8 - Desenvolvimento de processo(s) de trabalho mapeado(s), manual(is) e/ou check list(s), prevendo as situações em que, por ocasião dos encaminhamentos, devem ser comunicadas ações e prazos, com precisão, ao denunciante.
4.7	A responsabilização não observa procedimento detalhado e cuidadoso para enquadramento e dosimetria das sanções disciplinares.	2023.004.04.9 Editar resolução para dispor sobre Política contra Assédio e Discriminação no âmbito do TRE/CE, contemplando também procedimento detalhado e cuidadoso para enquadramento e dosimetria das sanções disciplinares.

Fonte: Elaboração própria (2024).

5.1.1.3. Auditoria Financeira e de Conformidade do TRE-CE – Exercício 2022 (Etapa Final)

A ação teve como objetivo avaliar se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro, bem como se as transações e os atos de gestão relevantes das pessoas responsáveis, subjacentes a elas, estão de acordo com o marco regulatório, as leis, os regulamentos aplicáveis e os princípios da administração pública.

Não foram apontadas distorções relevantes nesta auditoria de contas, no TRE-CE, em 2022, seja de valor, classificação, apresentação e divulgação, ou conformidade. No entanto, apresentou-se alguns pontos que exigiram atenção significativa na Auditoria:

- A obra da nova sede do Tribunal foi iniciada no final do exercício de 2013, pela empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA. Em virtude do valor envolvido, os processos que tratam da obra perpassam por

vários setores e consequentemente, vários controles, em especial: empresa especializada para fiscalização da obra; Comissão Gestora da obra (Portaria TRE-CE n.º 205/2020); e a própria Secretaria de Controle Interno (atual Secretaria de Auditoria – SAU), por força do artigo 21 da Resolução CNJ n.º 114/2020.

- A nova sede foi entregue, ocorrendo de forma escalonada a mudança para as instalações do novo prédio. Essa mudança gerou o inevitável incremento nos valores das despesas relacionadas ao regular funcionamento do tribunal (água, energia elétrica, vigilância privada etc), visto que a estrutura física das novas instalações é significativamente maior se comparada com o edifício que abrigou a sede do TRE-CE até 2022.
- A iniciativa da Assessoria de Acompanhamento da Gestão (ASGES) de elaborar mensalmente gráficos comparativos dos valores das rubricas pagas pelo tribunal representa uma ferramenta de análise comparativa que merece ser adotada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), uma vez que a assimetria de valores pode indicar falha na elaboração dos cálculos.
- A demora na tramitação de processos administrativos que impliquem no reconhecimento de valores a pagar pelo erário. Observou-se que tal mora, em última análise, motiva o incremento dos valores finais, impactando as contas do órgão.

Salienta-se que o processo de trabalho de auditoria financeira e de conformidade, por suas normas e particularidades, sempre ultrapassará um exercício financeiro, sendo iniciado em meados de julho de um ano e concluído em março do ano seguinte.

5.1.1.4. Gestão patrimonial – Ação Integrada TSE

Trata-se de Auditoria Integrada promovida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), realizada na modalidade avaliação, do tipo conformidade, direcionada a avaliar o processo de gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário da Justiça Eleitoral, com destaque para o acervo que compõe os cartórios eleitorais.

Do total de 32 questões de auditoria aplicadas, têm-se: 13 (40,63%) conformes, sem detecção de divergências entre o critério adotado e a situação encontrada; 13 (40,63%) não conformes, com detecção de divergências entre o critério adotado e a situação encontrada; 05 (15,63%) não foi possível avaliar em detrimento de insuficiência de evidências ou critérios suficientes para realizar a avaliação e 01 (3,13%) não se aplica à unidade ou elemento amostral avaliado. Foi registrado ainda um achado indireto, problema verificado durante a avaliação mas não diretamente relacionada à questão avaliada. Adicional-

mente, decorrente das não conformidades foram emitidos 17 achados e 25 recomendações de melhoria, conforme se observa abaixo.

Quadro 9: Achados e Recomendações – Bens Móveis

Bens Móveis	
Achado	Recomendações
Ausência de normativo interno disciplinando a movimentação de bens móveis entre as diversas unidades do TRE/CE. Ausência de critérios para permitir a requisição de um bem permanente.	2023.003.02.1 Elaborar normativo para definir as diretrizes para a gestão e controle dos bens móveis do TRE/CE, contemplando: responsabilidades, processo de devolução, de requisição movimentação e saída de bens, acondicionamento, reparos, reposições e resarcimentos, inventário, desincorporações, tratamento para os bens inservíveis, dentre outros.
Inexistência de procedimento formal ou <i>checklist</i> padronizando as atividades de movimentação de bens móveis.	2023.003.02.2 Elaborar manual, incluindo fluxogramas e procedimentos padronizados, em consonância com o normativo a ser elaborado para disciplinar a gestão dos bens móveis do TRE/CE.
Ausência de avaliação prévia de necessidade para autorização da movimentação de bem móvel solicitado.	2023.003.02.1 Elaborar normativo para definir as diretrizes para a gestão e controle dos bens móveis do TRE/CE, contemplando: responsabilidades, processo de devolução, de requisição movimentação e saída de bens, acondicionamento, reparos, reposições e resarcimentos, inventário, desincorporações, tratamento para os bens inservíveis, dentre outros. 2023.003.02.3 Elaborar instrumental de avaliação prévia da necessidade para autorização da movimentação de bem móvel solicitado, alinhado com as diretrizes estabelecidas em normativo específico.
Possível ausência de procedimento formal para comunicação do extravio de bem móvel.	2023.003.02.1 Elaborar normativo para definir as diretrizes para a gestão e controle dos bens móveis do TRE/CE, contemplando: responsabilidades, processo de devolução, de requisição movimentação e saída de bens, acondicionamento, reparos, reposições e resarcimentos, inventário, desincorporações, tratamento para os bens inservíveis, dentre outros. 2023.003.02.4 Elaborar instrumental (fluxogramas e/ou procedimentos padronizados) formalizando procedimento para comunicação do extravio, em consonância com o normativo a ser elaborado para disciplinar a gestão dos bens móveis do TRE/CE.
Possível inexistência de procedimento formalizado para apuração de responsabilidade.	2023.003.02.5 Elaborar instrumental (fluxogramas e/ou procedimentos padronizados) formalizando procedimento para responsabilização do servidor quando do extravio, em consonância com o normativo a ser elaborado para disciplinar a gestão dos bens móveis do TRE/CE.
Ausência de pesquisa de satisfação com os servidores dos Cartórios Eleitorais sobre a percepção da qualidade dos bens móveis.	2023.003.02.6 Elaborar normativo disciplinando rotina administrativa de realização de pesquisa de satisfação com os servidores dos cartórios, abordando dentre outros temas, à qualidade dos bens móveis. 2023.003.02.7 Realizar pesquisa de satisfação com os servidores dos cartórios, abordando dentre outros temas, à qualidade dos bens móveis
Etiquetas de tombamento inadequadas e/ou faltosas.	2023.003.02.1 Elaborar normativo para definir as diretrizes para a gestão e controle dos bens móveis do TRE/CE, contemplando: responsabilidades, processo de devolução, de requisição movimentação e saída de bens, acondicionamento, reparos, reposições e resarcimentos, inventário, desincorporações, tratamento para os bens inservíveis, dentre outros. 2023.003.02.8 Definir procedimento padrão para realização da etiquetagem dos bens móveis, alinhado com as diretrizes estabelecidas em normativo específico e atentando para viabilidade das novas práticas de controle de bens utilizando-se de QRCode, por exemplo.

Fonte: Elaboração própria (2024).

Quadro 10: Achados e Recomendações – Bens Imóveis

Bens Imóveis	
Achado	Recomendações
Ausência de diretrizes norteadoras para realização do planejamento de obras e reformas no âmbito do TRE/CE.	<p>2023.003.01.1 Elaborar Política de Gestão Imobiliária/ ocupação de imóveis.</p> <p>2023.003.01.2 Elaborar normativo definindo diretrizes para a elaboração do Programa de necessidades e do Plano de Obras neste Regional.</p> <p>2023.003.01.3 Elaborar Programa de Necessidades conforme Resolução CNJ 114/2010.</p>
Ausência de Plano de Obras vigente.	<p>2023.003.01.4 Elaborar Plano de Obras para o(s) exercício(s) seguintes conforme normativos TSE e CNJ, orientações gerais do TCU e boas práticas.</p>
Plano de Obras 2021-2022 atendendo parcialmente aos normativos, manuais e boas práticas afetas à matéria.	<p>2023.003.01.5 Ampliar quadro de colaboradores para apoio especializado, por meio de terceirização, celebração de convênios com as universidades para contratação de estagiários de nível superior, dentre outros.</p>
Inadequação do sistema Helios para efetivação da solicitação de manutenções preventivas e corretivas e monitoramento.	<p>2023.003.01.6 Desenvolver ou adquirir de novo sistema de gerenciamento de obras, reformas preventivas e corretivas.</p> <p>2023.003.01.7 Elaborar documento com o levantamento de requisitos do novo sistema</p>
Possível realização de manutenção corretiva insuficiente em termos de qualidade e quantidade.	<p>2023.003.01.8 Elaborar normativo definindo diretrizes para a elaboração do Programa de Manutenções neste Regional</p>
Priorização de manutenção corretiva em detrimento da preventiva.	<p>2023.003.01.9 Elaborar Programa de Manutenção (para os casos de manutenção de pequena monta) Corretiva e Preventiva, contendo: o histórico das manutenções realizadas nos últimos 2 anos e seus registros; o levantamento de necessidades, destacando os critérios de priorização, o cronograma de planejamento das ações, bem como outros pontos definidos no normativo.</p>
Ausência de avaliação periódica da necessidade de manutenção dos cartórios eleitorais	<p>2023.003.01.10 Elaborar normativo institucionalizando processo de solicitação, análise e aprovação do imóvel cedido ou locado.</p>
Deficiência nas estruturas físicas, nas instalações elétricas e nos itens de segurança dos cartórios eleitorais.	<p>2023.003.01.11 Verificar situação estrutural e de segurança dos imóveis cedidos (TJCE e Prefeituras) e avaliar custo/benefício de manter ou substituir por imóvel alugado.</p> <p>2023.003.01.12 Verificar situação estrutural e de segurança dos imóveis alugados e avaliar custo/benefício de manter ou substituir por outro imóvel.</p> <p>2023.003.01.13 Verificar cumprimentos das cláusulas dos convênios firmados para cessão e dos contratos de locação.</p>
Deficiência de estrutura e sinalização de acessibilidade nas instalações dos cartórios	<p>2023.003.01.14 Incluir no Plano de Obras, ações de adequação da estrutura física dos cartórios à acessibilidade.</p> <p>2023.003.01.15 Incluir no Programa de Manutenção Corretiva e Preventiva, ações de adequação da estrutura física dos cartórios à acessibilidade.</p> <p>2023.003.01.16 Realizar ações para implementação de sinalizações inerentes à acessibilidade, tais como: elaboração de peças (plaquetas e banners) básicas de sinalização padronizada para todos os cartórios do Estado.</p> <p>2023.003.01.17 Adequar instrumental utilizado para Relatório de Vistoria com a inserção dos critérios estabelecidos no Anexo V da Resolução TSE 23.544/2017, aprimorando também outros pontos de avaliação como os de acessibilidade para fins de atendimento às normas afetas à matéria.</p>

Fonte: Elaboração própria (2024).

5.1.2. Auditorias previstas no PAA 2023 e concluídas/realizadas em 2024

5.1.2.1. Pagamento de horas extras – Eleições 2022

Auditória iniciada em 2023, com o intuito de avaliar o processo de concessão, de prestação, de cálculo e de retribuição das jornadas extraordinárias, considerando os riscos e controles (mapeamento do processo, levantamento de riscos e controles), por meio da realização de testes substantivos.

A fase de execução tinha previsão de encerramento ainda em 2023. No entanto, esta foi suspensa por duas vezes para atendimento de demandas extraordinárias de outras auditorias. Em 31/12/2023, a auditoria encontrava-se na fase de Execução, na etapa de Solicitação de Informações complementares para resposta às questões de auditoria.

5.1.2.2. Auditoria Financeira e de Conformidade do TRE-CE – Exercício 2023 (Etapa Final)

Com o prazo final para emissão do Certificado de Contas em 31 de março de 2024, a auditoria de contas do exercício de 2023, que possui o objetivo de avaliar se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro, bem como se as transações e os atos de gestão relevantes das pessoas responsáveis, subjacentes a elas, estão de acordo com o marco regulatório, as leis, os regulamentos aplicáveis e os princípios da administração pública, em 31/12/2023, encontrava-se na fase de Planejamento.

5.1.2.3. Transparência

Prevista para ser realizada em 2023, a avaliação da conformidade do Portal da Transparência às normas que tratam da matéria, somente foi iniciada em 2024.

5.1.3. Auditorias previstas no PAA 2023 e não realizadas

5.1.3.1. iGovTIC-JUD – Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC e Transporte de urnas eletrônicas

Com a aceitação do pedido de Consultoria na definição do Escopo de Auditoria Externa em Obras Públicas, restou prejudicada a realização de duas auditorias inicialmente previstas no PAA 2023: a auditoria de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC (iGovTIC-JUD) e a auditoria nos contratos de transporte de urnas eletrônicas.

5.1.4. Auditorias não previstas no PAA e concluídas em 2023

5.1.4.1. Consultoria em Metodologias Ágeis

Trata-se de consultoria na modalidade treinamento, com carga horária de 7 horas, com vistas a compartilhar conhecimentos sobre Metodologias Ágeis, disciplina que estuda um conjunto de comportamentos, processos, práticas e ferramentas utilizados para a criação de produtos e sua subsequente disponibilização para os usuários finais.

5.1.4.2. Equipamentos de prevenção e combate a incêndio

A auditoria buscou avaliar a situação atual dos equipamentos e sistemas de prevenção e combate a incêndio instalados nas edificações erigidas no terreno da nova sede do TRE/CE (prédio administrativo, auditório de eventos, arquivo, almoxarifado, depósito de urnas eletrônicas, casa de geradores etc); o estado de organização, preparo e prontidão da brigada de incêndio do Tribunal; e se as instalações deste Regional atendem as exigências de segurança fixadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

A auditoria resultou em 26 recomendações relacionadas aos seguintes itens: Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico e toda a documentação a ele pertinente (plantas, laudos, memoriais etc), sinalização de segurança/emergência, central de alarme de incêndio e seus componentes, extintores de incêndio, hidrantes e mangueiras de incêndio, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), grupo gerador, sistema de chuveiros automáticos (SPRINKLERS), portas corta-fogo e escadas, instalações de gás, brigada de incêndio.

5.1.4.3. Consultoria – Escopo de Auditoria Externa em Obras Públicas

Consultoria, do tipo assessoramento, solicitada pela Diretoria-Geral, direcionada a propor soluções para o aprimoramento do processo de contratação de auditoria externa do tipo conformidade, baseada em análises de risco, visando avaliar a economicidade, a legalidade e a conformidade técnica, contratual e financeira da obra de construção da sede administrativa do TRE/CE, situada à rua Dr. Pontes Neto, s/n, no bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE.

O produto dos trabalhos da presente auditoria consistiu em um documento consultivo consubstanciado em relatório de consultoria indicando, de forma não exaustiva, mas meramente propositiva, critérios e aspectos a serem possivelmente observados pela Administração do TRE/CE para a

elaboração do termo de referência e estudos técnicos preliminares de virtual procedimento de licitação para contratação de empresa especializada na área de auditoria externa.

Adicionalmente, a auditoria apresentou em seu relatório os riscos relacionados à decisão de contratação de auditoria externa, bem como soluções alternativas para o problema indicado, como contratação de consultoria técnica opinativa de engenharia ou a celebração de Convênio com outros órgãos públicos.

5.1.5. Auditoria demandada em 2023, não prevista no PAA e com previsão de conclusão em 2024

5.1.5.1. Sistema de climatização da Nova Sede

Auditoria iniciada ao final de 2023 com o intuito de avaliar os procedimentos técnicos e administrativos relacionados à aquisição e à instalação do sistema de climatização da nova sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE), em face dos achados elencados no relatório final elaborado pela empresa ENPROL Engenharia e Projetos LTDA (documento SEI n.º 0431127 – item 11.10, pp. 60/64), circunscrevendo-se aos equipamentos e aos quantitativos ali mencionados. Em 31/12/2023, a auditoria encontrava-se na fase de Execução, na etapa de Solicitação de Informações para resposta às questões de auditoria.

5.2. Acompanhamento das análises mandatórias

O acompanhamento das análises mandatórias consiste no cumprimento de comando constitucional, nos termos do art. 74 da Constituição Federal de 1988, do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e da jurisprudência do TCU, em especial, os acórdãos e instruções normativas emitidos por essa Corte de Contas.

5.2.1. Relatório de Gestão Fiscal

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) é instrumento de transparência da gestão fiscal que abrange as informações referentes à consecução das metas fiscais e dos limites de que trata a LRF. A SAU tem por obrigação avaliar, quadrimensalmente, se o RGF foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Em 2023, a SAU analisou os 3 (três) RGFs elaborados pelo Tribunal.

5.2.2. Atos de pessoal

O art. 11 da IN-TCU nº 78, de 21 de março de 2018, determina que cabe ao órgão de controle interno emitir parecer sobre a legalidade dos atos de admissão e de concessão, disponibilizados no Sistema e-Pessoal pelos órgãos de pessoal a ele vinculados.

Em 2023, foram disponibilizados pela gestão de pessoal à SAU 24 atos de pessoal, sendo: 4 de admissão, 15 de aposentadoria e 5 de pensão civil. Após análise, foram encaminhados ao TCU pareceres de legalidade.

6. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA

Conforme estabelecido pelas Resoluções CNJ n.º 308/2020 (art. 5º, II) e n.º 309/2020 (art. 18), declaramos que não houve registro de restrições ou limitações no acesso a documentos, informações e/ou sistemas utilizados pelas unidades clientes de auditoria, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em bancos de dados, durante a realização dos exames de auditoria, no exercício 2023.

7. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE

A Política de Gestão de Riscos do TRE-CE foi regulamentada por meio da Resolução TRE-CE nº 563/2014 (Alterada pelas Resoluções TRE-CE n.º 825/2021 e n.º 906/2022) com o propósito de estabelecer os objetivos, os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos. Ademais, o Tribunal possui em sua estrutura, a Assessoria de Acessibilidade, Sustentabilidade, *Compliance*, Integridade e Riscos (ASCIR), unidade organizacional que se dedica ao fomento da cultura orientada a risco e ao suporte metodológico para o processo de gestão de riscos.

A COAUD, por sua vez, também colabora com esse processo, tendo em vista que os resultados de seus trabalhos contribuem para o aperfeiçoamento da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles do TRE-CE. Assim, ao tecer recomendações em suas auditorias, por exemplo, possibilita que as inconformidades encontradas não afetem os resultados do Tribunal. Adicionalmente, levanta anualmente os fatores de riscos dos macroprocessos do TRE-CE com vistas a priorização dos objetos a serem auditados no exercício seguinte. A unidade também utiliza a metodologia de auditoria baseada em riscos, na qual o planejamento da auditoria é pautado pelos principais riscos do objeto auditado.

No ano de 2023, não foram realizados pela COAUD trabalhos específicos voltados ao diagnóstico institucional dos principais riscos e fragilidades dos controles internos do órgão. No entanto, nas

auditorias realizadas pela unidade, considera-se que questões relacionadas aos riscos e fragilidades de controle do Tribunal tenham sido abordadas.

Ademais, em 2023, não foram identificadas, no âmbito das avaliações e consultorias desenvolvidas pela Auditoria Interna, fragilidades que denotassem a existência de fraudes, ações ilícitas, desonestas ou que colocassem em risco a consecução dos objetivos estratégicos institucionais.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Relatório possui caráter gerencial e objetiva evidenciar a atuação da Secretaria de Auditoria no exercício de 2023, demonstrando as atividades previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) e as efetivamente realizadas.

Em 2023, realizou-se trabalhos de auditoria do tipo avaliação constantes no PAA e também demandados pela administração, que tiveram foco em gestão patrimonial, prestação de contas, equipamentos de prevenção e combate ao incêndio, Política contra Assédio e Discriminação, Plataforma Digital do Poder Judiciário.

Foram realizadas ainda duas consultorias, uma do tipo treinamento na temática “Metodologias Ágeis” e a outra do tipo assessoramento para definição do escopo de auditoria externa em obras públicas.

Ressalta-se que para além das auditorias, esta unidade realiza também acompanhamento das análises mandatórias, nos termos do art. 74 da Constituição Federal de 1988, do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e da jurisprudência do TCU, em especial, os acórdãos e instruções normativas emitidos por essa Corte de Contas.

Realizou-se ainda ações de capacitação, resultando em 844 horas de treinamento, o que representa uma média de 120,57 horas de formação por servidor. Acredita-se assim que a formação contínua da equipe de auditoria é essencial para garantir a qualidade e a eficácia das auditorias realizadas, bem como para manter o alinhamento com as melhores práticas e padrões internacionais.

Diante do exposto, conclui-se que a auditoria interna desenvolvida pela SAU, por meio da COAUD, cumpriu com suas competências regimentais e os seus objetivos institucionais no exercício, ao propor melhorias nos controles internos, contribuindo de forma independente, objetiva e coerente com o fortalecimento da governança do TRE/CE, caminhando assim na direção de cumprir com os seus objetivos estratégicos.